



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 441, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

Denomina avenida do bairro Planalto Horizonte e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de **AV. LIA DE OLIVEIRA CORREIA** a via pública que se inicia na rua Raimundo Alves da Silva, sentido leste / oeste, em toda sua extensão, no bairro Planalto Horizonte, nesta cidade de Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2003.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte